

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 116/2024
(90116/2024 - compras.net.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS
(UASG: 988841)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS ÀS OFICINAS DE MANDALAS E ARTESANATO PARA REALIZAÇÃO NO SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL – CAPSi - DA PREFEITURA DE SANTA MARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.142,40

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/09/2024 às 08h30min (horário de Brasília), no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h30min até 14h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço /Por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 116/2024

(Processo Administrativo n.º 490/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Executivo nº 124, de 1º de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 09/09/2024

Horário da Fase de Lances: 08h30min às 14h30min

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: *menor preço*

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, **de materiais de consumo destinados às oficinas de mandalas e artesanato para realização no Serviço de Atenção Psicossocial Infantil – CAPSi** - da Prefeitura de Santa Maria, auxiliando no desenvolvimento e no atendimento efetuado aos pacientes que efetuam tratamento., **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

1.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo divergência entre o código CATMAT, conforme tabela constante do formulário padrão para preenchimento da proposta – Anexo III, prevalecerá, sempre, a descrição do item constante deste Aviso.

1.4. O local, a forma, as condições e o prazo de entrega estão indicados no Termo de Referência – Anexo I deste Aviso.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.5. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1.5.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

1.5.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

1.5.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Dispensa Limite nº 116/2024

Parecer Jurídico nº 912/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174.1501 - E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

1.6. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.7.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.7.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.7.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.7.3.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.7.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.7.5. sociedades cooperativas.

1.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

1.9. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

1.10. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

1.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

1.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Dispensa Limite nº 116/2024

Parecer Jurídico nº 912/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174.1501 - E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

1.12.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.12.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.14. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

1.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.17. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.17.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.17.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.17.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

1.17.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

1.17.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.18. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.19. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.20. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

1.20.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

Dispensa Limite nº 116/2024

Parecer Jurídico nº 912/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174.1501 - E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

1.20.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

1.20.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

1.20.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

1.21. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

1.22. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.22.1. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item.**

1.23. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.23.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

1.23.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01% (zero virgula zero um por cento).**

1.24. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

1.25. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.26. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

1.27. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

1.27.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.28. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

1.28.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

Dispensa Limite nº 116/2024

Parecer Jurídico nº 912/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174.1501 - E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

1.28.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

1.29. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

1.30. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

1.31. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 1.7 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.31.1. SICAF;

1.31.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.31.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.32. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.33. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

1.33.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.33.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.33.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.34. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.35. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.35.1. conter vícios insanáveis;

1.35.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

1.35.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.35.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.35.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Dispensa Limite nº 116/2024

Parecer Jurídico nº 912/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174.1501 - E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

1.36. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

1.36.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

1.36.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

1.37. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

1.38. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

1.38.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.38.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.39. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.40. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1.41. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

1.42. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

1.43. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

1.44. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.44.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

1.44.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

1.45. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o

Dispensa Limite nº 116/2024

Parecer Jurídico nº 912/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174.1501 - E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

1.46. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1.47. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.48. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.49. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.50. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

1.50.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

1.51. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

1.52. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

1.52.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

1.53. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

1.54. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

1.55. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

1.55.1. Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

1.55.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.56. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Dispensa Limite nº 116/2024

Parecer Jurídico nº 912/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174.1501 - E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

1.57. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.58. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.59. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.a) Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.b) A contratada ficará sujeita ao pagamento de multa, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 143133/21;

1.c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art 155;

1.d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art 155 da Lei 13.144/2021;

1.60. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

1.61. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

1.62. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157)

1.63. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.64. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.65. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.66. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

1.67. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.68. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

Dispensa Limite nº 116/2024

Parecer Jurídico nº 912/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174.1501 - E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

1.69. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

1.70. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.71. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.72. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá (conforme Art 22 da IN 67/2021):

1.72.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

1.72.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

1.72.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

1.72.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

1.73. As providências dos subitens 1.72.1 e 1.72.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

1.74. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

1.75. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.76. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

1.77. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

1.78. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.79. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Dispensa Limite nº 116/2024

Parecer Jurídico nº 912/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174.1501 - E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

1.80. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

1.81. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

1.82. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

1.83. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.83.1. ANEXO I – Termo de Referência

1.83.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

1.83.3. ANEXO III – Proposta de Preços

Santa Maria 03 de setembro de 2024.

MAGDA
ADRIANI DE
LIMA ZAPPE
70781699053

Assinado digitalmente por MAGDA
ADRIANI DE LIMA ZAPPE:70781699053
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB
V5, OU=AR PRATICA CERTIFICACAO
DIGITAL, OU=Presencial,
OU=14911562000100, CN=MAGDA
ADRIANI DE LIMA ZAPPE:70781699053
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2024.09.03 15:28:32-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Magda Adriani de Lima Zappe,
Agente de Contratação
Portaria nº 06/2024

Dispensa Limite nº 116/2024

Parecer Jurídico nº 912/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174.1501 - E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

Termo de Referência 498/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
498/2024	988841-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	RENATA PASE RAVANELLO	27/08/2024 15:07 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		TR 498/2024

1. Definição do objeto

Constitui objeto deste Termo de Referência, para aquisição de materiais destinados a oficinas de mandalas e artesanato no serviço de atenção psicossocial infantil, auxiliando no desenvolvimento e no atendimento efetuado aos pacientes que efetuam tratamento. Os recursos são provenientes da emenda impositiva de n.º 341 - Vereadora Helen Cabral.

2. Fundamentação da contratação

A participação nas oficinas de mandalas e de artesanato intervém em aspectos psíquicos. A intervenção terapêutica ocupacional atua nas percepções que a produção e relação com a atividade proporcionam no cotidiano do usuário, possibilitando o desenvolvimento das funções perceptivas, sensoriais, motoras e cognitivas e ampliando o repertório social e interpessoal. Assim, dentre os objetivos a serem alcançados pelas ações estão potencializar a socialização e desenvolvimento de relações interpessoais.

Por meio dessas atividades, os adolescentes vão adquirindo autoconfiança e são incentivados a questionar e corrigir suas ações, analisar e comparar pontos de vista, organizar e cuidar dos materiais utilizados. Diante do exposto, justifica-se a solicitação de aquisição especificamente citados neste termo de referência.

3. Descrição da solução

A implementação das oficinas de mandalas e de artesanato são necessárias para atendimento terapêutico das necessidades dos usuários na área de terapia e estimulação sensorial, oferecendo estímulos para crianças com transtornos mentais,

com finalidade de desenvolvimento físico, motor e psíquico; promovendo bem-estar aos usuários. Todos os profissionais da equipe multiprofissional poderão fazer uso desse recurso terapêutico para o desenvolvimento das crianças aqui atendidas.

4. Requisitos da contratação

As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para o produto ofertado e são de atendimento obrigatório.

ITEM	CATMAT	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1	445129	30	Argila escolar para modelagem, artesanato, escultura, cerâmica embalagem 1kg
2	434953	50	EVA 40x60 1,5mm de espessura com glitter, sortido
3	445049	10	Pincel chato para pintura em tecido, madeira, artesanato, nº 2
4	445048	10	Pincel chato para desenho, nº 8
5	445046	10	Pincel chanfrado, para desenho, nº 4
6	445047	10	Pincel chanfrado, para desenho, nº 8
7	294408	30	Cola colorida com glitter, 6 cores, mínimo 23g cada tubo
8	375592	50	Verniz vitral incolor, 100ml
9	423288	20	Tinta Relevô Dimensional Brilhante 3D, 35ml, preto
10	423297	20	Tinta Relevô Dimensional Brilhante 3D, 35ml, amarelo ouro

11	423296	20	Tinta Relevô Dimensional Brilhante 3D, 35ml, verde
12	423298	20	Tinta Relevô Dimensional Brilhante 3D, 35ml, vermelho
13	225175	30	Massa de Modelar, kit 12 cores, 180g

5. Modelo de execução do objeto

A entrega deverá ser em até 20 (vinte) dias consecutivos após o recebimento da Nota de Empenho.

Os itens deverão ser entregues conforme nota de empenho. Toda entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, pela manhã, no Almoxarifado Central, BR 158 - Nº 545 B – Bairro Boi Morto - Santa Maria- RS (entre o trevo dos quartéis) CEP: 97.030-620, Fone: (55) 3921-7268.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de fretes, impostos e demais encargos.

Entregar o objeto conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para o Município.

Substituir o material ou equipamento com defeito de fabricação ou aqueles que apresentarem adulteração de qualidade dentro do prazo de garantia.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Receber e conferir os materiais e/ou equipamentos.

Efetuar o pagamento ajustado.

Rejeitar o material e/ou equipamento que for entregue fora das especificações contidas neste termo de referência. No caso de ocorrer entrega fora das especificações a empresa deverá efetuar a troca do equipamento, sem ônus para o município, no prazo máximo de 10 dias.

6. Modelo de gestão do contrato

Não se aplica por serem itens de aquisição única.

7. Critérios de medição e pagamento

O pagamento será efetuado em 15 dias do recebimento da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito no momento de oferecimento da proposta.

8. Critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor se dará conforme a modalidade licitatória ou de contratação a ser escolhida, após análise da Superintendência de Compras e Licitações.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.142,40

Conforme pesquisa realizada junto ao Banco de Preços, fornecedores e dados de processos licitatórios semelhantes, o valor estimado ficou em R\$ 3.142,40.

10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação/aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento e constante da solicitação de compra que acompanha o presente Termo de Referência.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAZARO MARAFIGA

Agente Administrativo

ROBSON DOUGLAS DOS SANTOS PEREIRA

Responsável técnico pelo serviço

Ana Paula
Seerig:
69709424068

Assinado digitalmente por Ana Paula
Seerig: 69709424068
DN: CN=Ana Paula Seerig: 69709424068,
E=saudesm2013@gmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2024.08.27 16:33:26-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Estudo Técnico Preliminar 650/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Este estudo técnico tem por objeto aquisição de materiais a serem utilizados nas oficinas de mandalas e de artesanato, destinados a práticas de grupos no serviço de atenção psicossocial infantil, auxiliando no desenvolvimento e no atendimento efetuado aos pacientes que efetuam tratamento no serviço.

A aquisição de materiais destinados a oficinas de mandalas e de artesanato justifica-se para intervir em aspectos psíquicos, corpóreos e sociais. A intervenção terapêutica ocupacional atua nas percepções que a produção e relação com a atividade proporcionam no cotidiano do usuário, possibilitando o desenvolvimento das funções perceptivas, sensoriais, motoras e cognitivas e ampliando o repertório social e interpessoal. Assim, dentre os objetivos a serem alcançados pelas ações estão potencializar a socialização e desenvolvimento de relações interpessoais, desenvolver habilidades relacionadas aos estímulos externos, intervir em habilidades e estímulos motores, sensoriais e cognitivos.

Diante do exposto, justifica-se a solicitação de aquisição de materiais destinados a oficinas de mandalas e de artesanato especificamente citados neste estudo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Atenção Psicossocial Infantil O Equilibrista	Robson Douglas Pereira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Todos os profissionais da equipe multiprofissional poderão fazer uso desses recursos terapêuticos para os adolescentes e crianças atendidas. A aquisição de materiais destinados a oficinas de mandalas e artesanato justifica-se para intervir em aspectos psíquicos e sociais e criação de vínculos.

5. Levantamento de Mercado

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que

atendam aos critérios de vantajosos para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

6. Descrição da solução como um todo

A implementação das oficinas de mandalas e de artesanato são necessárias para atendimento terapêutico das necessidades dos usuários, com finalidade de desenvolvimento motor, afetivo e psíquico; promovendo bem-estar aos usuários. Todos os profissionais da equipe multiprofissional poderão fazer uso desse recurso terapêutico para o desenvolvimento das crianças e adolescentes aqui atendidas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme item da descrição dos requisitos de contratação, no Termo de Referência, o quantitativo visa atender as terapias diárias em grupo e oficinas multiprofissionais realizadas no espaço do CAPS infantil.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.142,40

Conforme pesquisa realizada junto ao Banco de Preços, fornecedores e dados de processos licitatórios semelhantes, o valor estimado ficou em R\$ 3.142,40

0.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição será única, conforme o empenho.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Após a finalização do processo para a aquisição dos itens, a entrega deverá ser em até 20 (vinte) dias consecutivos após o recebimento da Nota de Empenho.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A implementação das oficinas de mandalas e de artesanato são necessárias para atendimento terapêutico das necessidades dos usuários, com finalidade de desenvolvimento motor, afetivo e psíquico; promovendo bem-estar aos usuários.

13. Providências a serem Adotadas

Após chegada dos materiais, os mesmos serão armazenados nas dependências do CAPSi para a realização dos trabalhos conforme o cronograma de encontros/dias de atendimento dos usuários.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe do CAPSi O Equilibrista declara plenamente viável a contratação dos materiais permanentes apresentados, tanto técnica como economicamente, visando a qualificação do cuidado do público-alvo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAZARO MARAFIGA

Agente Administrativo

ROBSON DOUGLAS DOS SANTOS PEREIRA

Responsável técnico pelo serviço

Ana Paula
Seerig:
69709424068

Assinado digitalmente por Ana Paula
Seerig: 69709424068
DN: CN=Ana Paula Seerig:
69709424068,
E=saudesm2013@gmail.com
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2024.08.27 10:06:52-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO III
DISPENSA LIMITE Nº 116/2024
PROCESSO Nº 490/2024
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone/e-mail:

Item	Cód.	Descrição	CATMAT	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total em R\$
1	9390	ARGILA PARA MODELAR, EMBALAGEM COM 1 KG CATMAT 445129	445129	30	UN		
2	2130	E.V.A. COM GLITER, CORES SORTIDAS CATMAT 434953	434953	50	FL		
3	2219	PINCEL CHATO, PARA PINTURA, Nº. 02 - CATMAT 445049	445049	10	UN		
4	1041	PINCEL CHATO, CERDAS DURAS Nº 08 CATMAT 445048	445048	10	UN		
5	41668	PINCEL CHANFRADO PARA DESENHO, Nº 4 - CATMAT 445046 (SIMILAR)	445046	10	UN		
6	41669	PINCEL CHANFRADO PARA DESENHO, Nº 8 - CATMAT 445047	445047	10	UN		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

7	18347	COLA GLITER, CORES VARIADAS, CAIXA COM 6 UNIDADES- CATMAT 294408	294408	30	UN		
8	27303	VERNIZ ACRILICO VITRAL INCOLOR CATMAT 375592	375592	50	UN		
9	21825	TINTA PARA ARTESANATO - COR PRETA - TAM 35/37 ML DIMENSIONAL BRILHANTE CATMAT 423288	423288	20	UN		
10	21821	TINTA PARA ARTESANATO - COR AMARELA - TAM 35/37 ML DIMENSIONAL BRILHANTE CATMAT 423297	423296	20	UN		
11	21823	TINTA PARA ARTESANATO - COR VERDE - TAM 35/37 ML DIMENSIONAL BRILHANTE CATMAT 423296	423296	20	UN		
12	21820	TINTA PARA ARTESANATO - COR VERMELHA - TAM 35/37 ML CATMAT 423298	423298	20	UN		
13	10963	MASSA DE MODELAR COLORIDA, CAIXA C/12 UNIDADES CATMAT 225175	225175	30	CX		

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente proposta e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no Aviso de Dispensa.

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura (Representante Legal)

CPF:

CI: